



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

1ª VARA CRIMINAL

Rua Topázio, 585, -, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Cotia-SP - E-mail: cotia1a2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ - CRIMINAL

MÁRCIA MEGUMI KOMATSU HENNE, Coordenador do Ofício da 1ª e 2ª Varas Criminais do Foro de Cotia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001214-56.2003.8.26.0152 - Ordem nº 2011/002956 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **RONALDO FERREIRA DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Assessor, RG [REDACTED] pai Antonio Fernandes da Costa, mãe Maria das Graças Ferreira da Costa, Nascido/Nascida 22/11/1972, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Pirapora do Bom Jesus - SP, Fone [REDACTED] verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/03/2011

Documento de Origem: IP nº: 281/2003 - Delegacia de Polícia de Cotia

Histórico da Parte Ronaldo Ferreira da Costa

14/03/2003 - Data do Fato - Documento: 281/2003

25/05/2005 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

09/06/2005 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" do(a) CP

15/03/2006 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

05/12/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação: Réu primário;

19/12/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

19/12/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Definitivo - 28/03/2023 13:43:13 - 9020000588712
9020000588713

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 30 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**